



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 522/2004

Abre crédito especial e anula d orçamentária no orçamento em vigor.

O Povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04 – Fundo Municipal de Educação – ensino fundamental
28 – Encargos especiais
845 – Transferências
0104 – Educação para todos
0.021 – Transferência a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
3 – Despesas Correntes
3 – Outras Despesas Correntes
30 – Transf. a Estados e Distrito Federal
93 – Indenização e Restituição
02.05.04.28.845.0104.0.021.339093 – Indenização e restituição R\$ 43.000,00

Art. 2º - Como recurso utilizados na abertura do crédito especial citado no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor a seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Magistério
1236101052.014 – Manutenção do FUNDEF 40%
339014 – diárias.....R\$ 10.000,00
04 – Fundo Municipal de Educação - Ensino fundamental
12.361.0104.2.040 – Manutenção do Ensino fundamental – Transp. Escolar
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 20.000,00
12.361.0104.2.016 – Manutenção do Ensino fundamental
339036 – Outros serviços terceiros pessoa física..... R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 30 de junho de 2004

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal